



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.241/90

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA MUNICIPALIDADE".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Municipalidade a partir de 01 de março do corrente ano, de acordo com a tabela abaixo discriminada:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	1	2	3	
1	3.674,06	3.674,06	3.728,89	4.137,13
2	4.490,69	4.944,31	5.443,28	5.996,88
3	6.042,29	6.640,70	7.303,07	8.046,85
4	8.509,80	9.362,33	10.306,19	11.340,17
5	12.120,60	13.336,06	14.669,47	16.130,34

ARTIGO 2º - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.392/77, com modificações através da Lei Municipal nº 1.966/86 e através da Lei Municipal nº ... 2.194/89, serão reajustados a partir de 01 de março do corrente ano, para os valores citados a seguir:

*Guangfcedwy*

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-01 = R\$ 5.352,59	FG-01 = R\$ 2.149,92
CC-02 = R\$ 5.851,73	FG-02 = R\$ 2.331,39
CC-03 = R\$ 6.332,40	FG-03 = R\$ 2.530,85
CC-04 = R\$ 7.058,29	FG-04 = R\$ 2.821,29
CC-05 = R\$ 7.774,93	FG-05 = R\$ 3.111,73
CC-06 = R\$ 8.745,95	FG-06 = R\$ 3.492,66
CC-07 = R\$ 9.281,14	FG-07 = R\$ 3.710,17
CC-08 = R\$ 9.943,30	FG-08 = R\$ 3.973,80
CC-09 = R\$ 10.904,65	FG-09 = R\$ 4.363,54
CC-10 = R\$ 11.630,51	FG-10 = R\$ 4.662,74
CC-11 = R\$ 12.846,31	FG-11 = R\$ 5.134,66
CC-12 = R\$ 13.572,16	FG-12 = R\$ 5.425,10
CC-13 = R\$ 14.781,80	FG-13 = R\$ 5.906,21
CC-14 = R\$ 16.955,44	FG-14 = R\$ 6.776,64
CC-15 = R\$ 25.184,67	FG-15 = R\$ 9.598,36

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos funcionários, Professores de 1º Grau constantes no Quadro Permanente da Lei Municipal ..... 1.392/77, Anexo II, artigo 49, sofrerão reajustes a partir de 01 de março do corrente ano, passando a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
		1	2	3
1	3.787,94	4.173,14	4.581,42	5.044,35

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.242/90

"DOTAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - O"

ARTIGO 4º - Os proventos de aposentadoria serão reajustados em 72,78% e observado o mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor básico dos vencimentos do cargo.

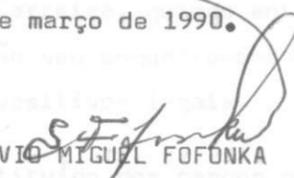
ARTIGO 5º - Os pensionistas terão um aumento de 72,78%, com valor mínimo equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do Padrão-Base 1 do Quadro Permanente.

ARTIGO 6º - As FG-Funções Gratificadas de Diretores Gerais de Serviços, quando providos por servidores do Estado, à disposição do Município terão seu valor majorado em 120% (cento e vinte por cento), a incidir sobre o valor da FG-14 e acrescentado ao mesmo.

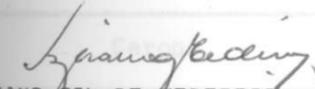
ARTIGO 7º - Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de março de 1990.

  
SILVÍO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

	Nº Cargos	Valor
 BRIANO GIL DE MEDEIROS Secretário de Administração	01	114.000,00
Contador	02	48.000,00
Mecânico	02	18.000,00
Operário Especializado	10	1.320,00
Auxiliar Serviços Gerais	03	4.700,00
Operário	10	2.300,00
Motorista	02	2.200,00

